
ENC: Carta nº 025/2026 - PL 5017/2019

De Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Data Sex, 24/07/2026 16:26

Para Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>

 1 anexo (138 KB)

Carta ANE 025 - PL 5017.2019 .pdf;

De: Presidencia Ane <presidencia@anebrasil.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de julho de 2026 16:24

Para: Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>

Cc: Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Assunto: Carta nº 025/2026 - PL 5017/2019

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de presidencia@anebrasil.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado,

Encaminho, em anexo, a Carta nº 025/2026, da Academia Nacional de Engenharia (ANE), contendo manifestação sobre o substitutivo aprovado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 5.017/2019.

Atenciosamente,



ANE BRASIL
ACADEMIA
NACIONAL DE
ENGENHARIA

Mário Menel
Presidente
menel@abiape.com.br
presidencia@anebrasil.org.br
(61) 9.8123-9801

ACADEMIA NACIONAL DE ENGENHARIA

Av. Rio Branco, 124 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

(21) 2178-9530 | (21) 9-8606-8357

Portal: www.anebrasil.org.br

Facebook: www.facebook.com/academianacionaldeengenharia

Youtube: www.youtube.com/channel/UCCaOsDXND3q09DuuU8PUogQ

Carta 025/2026

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Manifestação sobre o substitutivo ao PL nº 5.017/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado,

A Academia Nacional de Engenharia (ANE) manifesta-se sobre o substitutivo aprovado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 5.017/2019, em 14 de julho de 2026.

O projeto, inicialmente voltado à concessão de descontos tarifários para a exploração de poços semi-artesianos destinados ao consumo humano, passou a incorporar um amplo conjunto de modificações na legislação do setor elétrico. Essas mudanças ampliam substancialmente o objeto original da proposição e produzem impactos relevantes sobre o planejamento do setor elétrico, a modicidade tarifária e a competitividade da economia brasileira, razão pela qual apresentamos algumas considerações.

Preocupa-nos o fato de que a expansão da oferta de geração passe a ser definida diretamente em lei, mediante contratações compulsórias, em substituição ao planejamento técnico conduzido pelos órgãos competentes do setor. O modelo institucional brasileiro atribui à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) a responsabilidade de avaliar a evolução da demanda, as necessidades de expansão do sistema e identificar a solução de menor custo para atendimento ao consumidor. A introdução de obrigações legais de contratação, dissociadas desse processo técnico, reduz a eficiência do planejamento setorial, compromete a racionalidade da expansão da matriz elétrica e tende a resultar na contratação de empreendimentos que não correspondam às necessidades do sistema, com reflexos sobre os custos suportados pelos consumidores.

A forma como tais alterações foram incorporadas ao PL também merece especial atenção. O substitutivo ampliou significativamente o escopo original da proposição ao incluir matérias complexas e estruturantes para o setor elétrico, sem que houvesse debate técnico prévio, aprofundado e proporcional à relevância e aos impactos das mudanças propostas.

Apesar da relevância e da abrangência das mudanças, o texto foi incluído extrapauta e submetido à deliberação da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal na mesma sessão em que foi apresentado - sem debate técnico prévio e sem prever tempo hábil para que parlamentares, órgãos especializados, agentes do setor e a sociedade avaliassem adequadamente seus impactos regulatórios, econômicos e operacionais sobre o setor elétrico. Mudanças dessa natureza e magnitude demandam um processo legislativo capaz de assegurar ampla discussão técnica e institucional, permitindo que seus impactos econômicos, regulatórios e tarifários sejam devidamente avaliados antes de sua aprovação.

Nesse contexto, a ANE manifesta apoio às emendas que propõem a supressão dos dispositivos acrescidos ao substitutivo, por entender que tais matérias, pela sua relevância e complexidade,

devem ser objeto de discussão em proposições específicas. Adicionalmente, caso o Senado decida pelo prosseguimento da apreciação dessas alterações no âmbito do PL nº 5.017/2019, a Academia considera necessária a aprovação do requerimento que submete a análise da matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos de modo a ampliar o debate e permitir avaliação mais aprofundada de seus impactos.

A ANE reitera seu compromisso com uma expansão sustentável, competitiva e tecnicamente fundamentada do setor elétrico brasileiro e coloca-se à disposição para contribuir com o aperfeiçoamento da matéria, o que contribuirá para a segurança jurídica, a eficiência do planejamento energético e para a modicidade tarifária em benefício de toda a sociedade.

Atenciosamente,

Mário Menel
Presidente
Academia Nacional de Engenharia (ANE)

